

853994412	Abreu Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda	07.975.415/0001-40	11.286.001-0	2011	429,43
704271516	Jair Ferrarida Silva	773.063.929-72	11.286.154-8	2008	461,11
739521748	Ariadne C de Franca	053.712.519-10	11.286.155-6	2009	496,45
739521748	BFB Leasing SA Arrendamento Mercantil	43.425.008/0001-02	11.286.155-6	2009	496,45
739521748	Ariadne C de Franca	053.712.519-10	11.286.155-6	2010	398,30
739521748	BFB Leasing SA Arrendamento Mercantil	43.425.008/0001-02	11.286.155-6	2010	398,30
671621335	Reginaldo Coutinho	827.940.811-87	11.295.465-1	2008	1.651,67
685879550	Rodrigo Gustavo Omodei	031.366.109-03	11.310.237-3	2007	463,10
619580631	Pedro Gomes de Sousa	459.533.339-00	11.310.238-1	2007	404,73
749616890	Vanderlei Jose da Silva	632.299.519-72	11.311.498-3	2008	897,59
629283257	Tiago Rodrigues Tormes	092.842.509-60	11.312.492-0	2011	190,94
214610039	Ronaldo de Oliveira Campos	027.199.289-17	11.325.556-0	2011	814,47
859463648	Jonas de Oliveira Pereira	077.101.879-78	11.325.685-0	2011	1.095,03
768830540	Cesar Luis Alves Leandro	480.195.509-68	11.358.189-1	2009	559,67
824606752	Claudinei Goldhardt	044.518.379-95	11.368.115-2	2007	203,65
824606752	Wagner Antônio Pires	008.566.279-84	11.368.115-2	2007	203,65
824606752	Claudinei Goldhardt	044.518.379-95	11.368.115-2	2008	196,65
685879550	Rodrigo Gustavo Omodei	031.366.109-03	11.368.688-0	2007	774,45

Curitiba, 31 de janeiro de 2012.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Inspetora Geral de Arrecadação

9178/2012

ATO N. 13/2012

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO – CRE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no inciso I dos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, e no inciso III do art. 9º do Regimento da Coordenação da Receita do Estado, aprovado pela Resolução SEFA N. 88, de 15 de agosto de 2005 e, considerando o contido no § 6º do art. 522 do Regulamento do ICMS do Paraná, aprovado pelo Decreto n. 1.980, de 21 de dezembro de 2007; considerando o que consta do processo protocolado no Sistema Integrado de Documentos (SID) sob n. 10.977.726-9, e o Parecer IGF/SST n. 090/2012; considerando que a atividade da requerente é denominada de Marketing Direto – Vendas porta a porta, onde utiliza revendedores autônomos para distribuição de seus produtos; considerando que os revendedores autônomos são contribuintes do ICMS, e que, para simplificação do processo, foi adotado o regime de substituição tributária para este segmento; considerando que os revendedores autônomos utilizam catálogos e lista de preços para exercício da sua atividade; considerando que esses revendedores estão dispensados de emissão de documento fiscal, sendo impossível aferir o real preço praticado; e considerando que a pesquisa anexada ao processo supra citado, demonstrou, ainda que de forma precária, um percentual de margem de valor agregado praticado pelos revendedores,

RESOLVE:

1. DETERMINAR ao contribuinte “AVON COSMÉTICOS LTDA”, com os seguintes estabelecimentos localizados em Osasco - SP, CAD/ICMS: 09902210-81, CNPJ 56991441/0002-38, e em Cabreúva-SP, CAD/ICMS: 09902934-06, CNPJ 56991441/0008-23, as seguintes condições:

1.1. Para efeito de determinação da base de cálculo do imposto devido por substituição tributária poderá ser aplicado, sobre os preços sugeridos definidos em catálogos emitidos pela Avon e utilizados pelos revendedores, o percentual de redução de 30%;

1.2. Alternativamente ao item anterior, e para simplificação do processo, poderão estas unidades utilizar a MVA – margem de valor agregado de 43 %;

2. Para o cumprimento do que ora é determinado, deve ser obedecido o que segue:

2.1. O contribuinte renuncia expressamente a utilização de qualquer benefício não homologado pelo CONFAZ;

2.2. Os catálogos e lista de preços utilizados devem ser guardados pelo prazo regulamentar, e exibidos ao Fisco quando exigidos;

3. O presente Ato entrará em vigor a partir da zero hora do quinto dia seguinte ao da sua publicação, e vigorará até 30 de junho de 2013, quando será procedida nova averiguação dos termos do presente pela IGF/CRE, ou a qualquer tempo, se conflitar com legislação posterior.

4. No caso de revogação antes do prazo previsto no item 3, deverá o contribuinte ser notificado com antecedência mínima de trinta dias.

5. Cientifique-se o contribuinte AVON.

6. Publique-se.

7. Cumpra-se.

Curitiba, 27 de janeiro de 2012.

Gilberto Della Coletta
DIRETOR DA CRE

9302/2012

Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Junta Comercial do Paraná - JCP**

PORTARIA JCP N.º 15/2012

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 23, Decreto Federal n.º 1800/96, art. 25 XVII e demais disposições regulamentares, resolve

Considerando o teor da decisão em caráter liminar proferida junto aos autos de Mandado de Segurança n.º 5051425-95.2011.404.7000 em trâmite na Vara Federal Ambiental de Curitiba/PR, impetrado pela Federação das Indústrias do Estado

do Paraná - FIEP, que determinou à Junta Comercial do Paraná que "se abstenha de exigir das indústrias associadas aos sindicatos filiados à impetrante, para efeito de registros de atos perante a JUCEPAR, certidão negativa de débito, conforme disposto na Lei Estadual nº 16.828/11",

DETERMINAR

Artigo 1º. Até a ulterior decisão ou sentença definitiva dos autos nº 5051425-95.2011.404.7000, em trâmite perante o Juízo Federal da Vara Ambiental de Curitiba/PR, que, às indústrias que comprovadamente estejam associadas aos sindicatos filiados à Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP, não se deverá exigir a Certidão de Débitos Estaduais regulamentada pela lei 16.828/11.

§único. Os documentos comprobatórios de "associação ao Sindicato" e "filiação à FIEP" deverão ser obrigatoriamente anexados a cada Processo que instruírem.

Artigo 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Curitiba, 27 de janeiro de 2012.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 156,00 - 8643/2012

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE

RESOLUÇÃO-DPP Nº 013/2012, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 18, inciso XX, da Lei Complementar nº 136/2011, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Assessor de Estabelecimento Penal FÁBIO FRANCISCO CAPELLO NEVES, ocupante do Cargo em Comissão simbologia DAS-5, a partir de 01/02/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

9328/2012

RESOLUÇÃO-DPP Nº 014/2012, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 18, inciso XX, da Lei Complementar nº 136/2011, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Assessor de Estabelecimento Penal ANDRÉ AUGUSTO TISSIANI, ocupante do Cargo em Comissão simbologia DAS-5, a partir de 01/02/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

9334/2012

RESOLUÇÃO-DPP Nº 015/2012, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 18, inciso XX, da Lei Complementar nº 136/2011, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Assessora de Estabelecimento Penal FERNANDA MARIA ZARELLI, ocupante do Cargo em Comissão simbologia DAS-5, a partir de 01/02/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

9335/2012

RESOLUÇÃO-DPP Nº 016/2012, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 18, inciso XX, da Lei Complementar nº 136/2011, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Assessor de Estabelecimento Penal PAULO LIMEIRA SILVA, ocupante do Cargo em Comissão simbologia DAS-5, a partir de 01/02/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

9336/2012

Segurança Pública

PORTARIA Nº 0020/2012

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, RESOLVE conceder de acordo com o art. 5º, I, do decreto nº 5.913, de 21 de dezembro de 2005, LICENÇA ESPECIAL REMUNERATÓRIA, para fins de Aposentadoria na forma da lei nº 14.502, de 17 de setembro de 2004, a partir de 25 de janeiro de 2012 ao servidor:

NOME	R.G	CARGO
JOSÉ DE CARVALHO	3.631.991-7	INVESTIGADOR DE POLÍCIA

Curitiba, 24 de janeiro de 2012.

Adalberto Alves de Souza
Diretor Geral/SESP

9101/2012

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0160-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

da servidora **abaixo qualificada**, a partir do dia **23/01/2012**, marcadas para o período de **09/01 a 07/02/2012**, restando portanto **16 (dezesseis) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO
ISABELA COSTA STRAUBE	1.913.259-5	Agente Profissional

Curitiba, 27 de janeiro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 0161-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **20/01/2012**, marcadas para o período de **03/01 a 01/02/2012**, restando portanto **13 (treze) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO
ANTONINHO LAURENTINO JUNIOR	3.023.705-6	Investigador de Polícia

Curitiba, 27 de janeiro de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.